

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 769/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos cinco (05) dias do mes de dezembro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS.

autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JUVELINO SEVERO contra  
SERVIÇOS E TRANSPORTES ARBOR LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst.º.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif.av.prév., Dif.13ºsal.prop., Dif.fér.prop., Dif.metragem.,  
Sals ref.dias chuva., Desc.sem.rem., Juros e correção monet.  
Sub-total: Cr\$ 3.300,04

14/12 78 às 13:40 h  
Em 01/12/78  
Diretor de Secretaria



4- Que o Reclamante não percebia salários em dias de chuva e nem descanso semanal remunerado.

5- Que, em data de 19 de agosto de 1978, a Reclamada pré-avisou o Reclamante de que não mais seriam necessários seus serviços a partir de 19 de setembro de 1978, porém, despediu-o em data de 25 de agosto do corrente ano e sem indenizar o aviso.

6- Que os cálculos rescisórios tiveram por base apenas a metragem da lenha descascada, não tendo sido integrada a média da metragem de lenha serrada.

7- O aviso prévio não integrou o tempo de serviço do Autor para fins de cálculos de 13º salário e férias proporcionais.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Diferença do Aviso prévio (25 dias).....Cr\$	2.426,50
2- Diferença de 13º sal. proporcional (5/12). a	calcular
3- Diferença de férias proporcionais (5/12),, a	calcular
4- Diferença da metragem (10 cm <sup>3</sup> em cada m <sup>3</sup> ). a	calcular
5- Salários referente a dias de chuva( aproxi- madamente 9 dias).....Cr\$	873,54
6- Descanso semanal remunerado .....	a calcular
7- Juros e correção monetária.....	a calcular
- S U B T O T A L .....	Cr\$ 3.300,04

ASSIM SENDO, requer se digno V. Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias, e demais provas que forem necessárias.

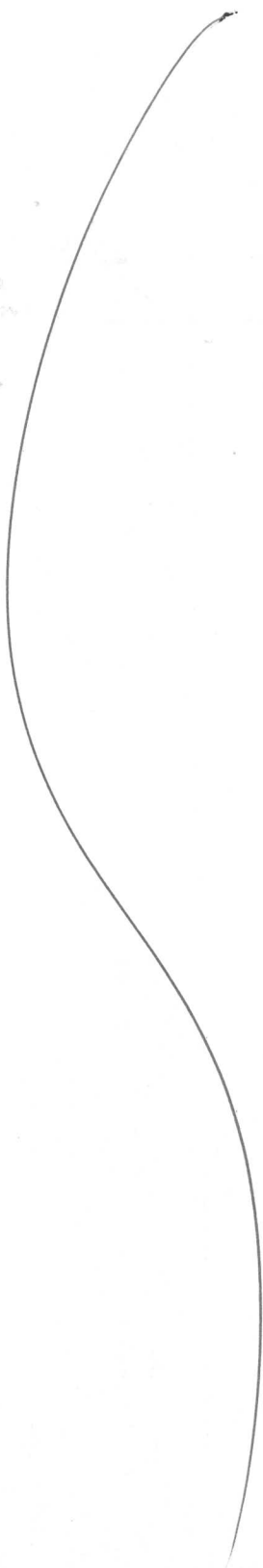
Espera o Reclamante seja a presente ação julgada precedente e, a final, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem pag

tos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 01 de dezembro de 1978.

*Alvê*



RECEBUEMOS  
O VALOR DE R\$ 100,00

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 14 de dezembro de 1978 às 13:40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a procuradora do reclamante. Exp. notif. é reclamada através do Oficial de Justiça Invalidez.

1 - ciência da designação.  
2 - estando a verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de dezembro de 1978

RECEBI

[Handwritten Signature]

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

AUTORCANTES - LORENO ROJINO, JUVENILDO SEVERO, ALAOR FAGUNDES MACHADO, OTIVIRO SEVERO, brasileiras, casadas, residentes e domiciliadas em Capão da Cruz, Taquarí.

AUTORCADA - ALOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59, e no CPF nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Prepar Ação Trabalhista contra SERVIÇOS E TRANSPORTES ARBOR LTDA.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para e fazer, Art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, assistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 22 de agosto de 1978.

*Loreno Rojino*  
*Juvenilino Severo*  
*Alaoro Machado*

TRIBUNAL DO JUIZADO DE FOLGEM DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO - RS	
Rua 15 de Novembro, 1077 - Fone: 22.14.01	
Assinatura autêntica(s) e(s) firma(s) do(s) autor(es)	
Molna Juvelino Severo Alaor	
Loreno Machado	
Juvenilino Severo	
em presença de	
EM TESTIMUNHO	DA VERDADE
22.08.1978	<i>[Assinatura]</i>
Antonio Luis Hinkel - Tabelião	
V. Adm. Edm. Aguiar - Oficial Adjunto	

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 25... - 21

AUTENTICO a presente fotocópia por con-  
ferir com o original apresentado. ...  
Montenegro.

1 DEZ 1978  
*[Handwritten Signature]*

Antonio Luiz Kinzel - T...  
Admir Erion Agendes - C...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 769/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. À SERVIÇOS E TRANSPORTES ARBOR LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Ramiro Barcelos, 967 -N/C.

PARTES: Reclamante : JUVELINO SEVERO

Reclamado : SERVIÇOS E TRANSPORTES ARBOR LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro-RS. ..... na rua Capitão Cruz ..... nº. 1643 ..... no dia quatorze (14) do mês de dezembro/78 ..... às treze e quarenta (13:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 05 de dezembro de 1978

*Omélio* - Omélio

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Em 06/12/78



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a SERVIÇOS E TRANSPORTES ARBOR LTDA na pessoa de seu sócio ONELIO DECUZATTI, tendo o mesmo assinado a contrafé recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 06 de dezembro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata Ho. 7  
e doc. 8

Em 14 de dezembro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



*7/8*

**PROCESSO N° 769/78**

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 14:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JUVELINO SEVERO, reclamante e SERVIÇOS E TRANSPORTES ARBOR LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença aviso prévio, diferença 13º salário proporcional, diferença férias proporcionais, diferença metragem, salários referente dias chuva, descanso semanal remunerado, juros e correção monetária. - Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora, Dra. Eloá Pinto e a reclamada representada pelo seu preposto Sr. Janir Giaretto. Dada a palavra a procuradorz do reclamante a pedido da mesma, por ela foi dito que quer renunciar a procuração em virtude de ter o reclamante feito acordo com a reclamada em condições que entende fugirem aos objetivos da inicial, e por ter sido feito o acordo antes da audiência e sem sua interferência. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada apaga neste ato a importância de Cr\$700,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título, nada mais tenado a alegar em razão de seu contrato de trabalho. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$70,00.- Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Juvellino Severo*

*Janir Giaretto*

*Armando de Lima Dutka*  
ARMANDO DE LIMA DUTKA  
LÍDE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abaixo, nesta data:

Em 18 de dezembro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>87309233/0001</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO <b>15.12.78</b>	<b>001/0318-2</b> <b>15-12-78</b> <b>BANCO DO BRASIL</b> <b>06060/8749</b>
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>SERVIÇOS E TRANSPORTES ARBOR LTDA.</b>		07 NÚMERO <b>967</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Ramiro Barcelos</b>		09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>
11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 769/78</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>70,00</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES (CUSTAS JUDICIAIS) PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS <b>70,00</b>
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
28 TOTAL		29 VALOR - CRS <b>70,00</b>	
30 AUTENTICAÇÃO			
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>769/78</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMANTE(S) <b>Juvelino Severo</b>	RECLAMADA(OA) <b>Serv.e Transp.Arbor Ltda.</b>		
GUIA Nº <b>429/78</b>	EXPEDIDA EM <b>14 12 78</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	<i>[Rubrica]</i>		

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 12 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Mir...*  
MÁRIO MIR...  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

